

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 20284/2020**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o interesse de **CIDADE VERDE EMPREENDEDORA LTDA**.

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote 08/13, nº Iptu 41303008280001, situado à Avenida/Rua RUA BARÃO DE MAUÁ, Quadra 09 , Lote 08/13 , Número S/N , Setor BRO RODOVIARIO , nesta Capital, objeto da matrícula nº 333218, do CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, , com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s): 08, 09, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO LOTELOTE 08/13 Área: 9567.96 m²

Frente AVENIDA ANHANGUERA: 108,80 m

Fundo LOTE 01/04: 85,59 m

Lado direito RUA BARÃO DE MAUÁ: 89,65 m

Lado esquerdo ÁREA PERTENCENTE A BRAZIL TRANDING LTDA: 94,945 m

Pela linha de chanfrado LINHA DE CURVA: D=11,605 m

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTOLOTE 08 Área: 3017.33 m²

Frente RUA BARÃO DE MAUÁ: 34,76 m

Fundo ÁREA : 33,30 m

Lado direito LOTE 01/04: 85,59 m

Lado esquerdo LOTE 09: 95,63 m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**LOTE 09 Área: 6550.63 m²

Frente AVENIDA ANHANGUERA: 108,80 m

Fundo LOTE 08: 95,63 m

Lado direito RUA BARÃO DE MAUÁ: 54,89 m

Lado esquerdo ÁREA: 61,645 m

Pela linha de chanfrado LINHA CURVA: D=11,605 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de Dezembro de 2020.

ARIEL SILVEIRA DE VIVEIROS
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação